

# Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 009/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado a Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães, povoado de Catuaba, Município de Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos e a Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental, níveis I, II, III, e IV.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE n.º 004/2019, exarado no Processo CME Nº 001/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, incluindo os estudos realizados no nível de Ensino Médio regular e na modalidade de educação de Jovens e Adultos nos anos de 2007 a 2016, com lista de concluintes publicizada pela Resolução Nº 02/2019, na Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães, situada no povoado de Catuaba, na rua Agostinho Ribeiro da Fonseca, S/N, Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 11.131.447/0001-16.

**Art. 2.º** - Autorizar, por tempo indeterminado a partir deste ato, do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental nos níveis I, II, III e IV.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 3.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 4.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e o Regimento Interno Escola.

**Art. 5.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 04 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**

*Presidente do CME.*

*Decreto Nº 036/2019*